

Resolução SEAP N.º 3.261

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo n.º 20.858.191-0.

RESOLVE:

Homologar o resultado final do concurso público, regulamentado pelo Edital n.º 158/2022-DIRCOAV/UNICENTRO, realizado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, para provimento de vagas nos cargos de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, da Carreira Técnica Universitária, em conformidade com os Editais n.º 110/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, de 26/07/2023, publicado no DOE n.º 11469, de 27/07/2023 e n.º 144-DIRCOAV/UNICENTRO, de 28 de setembro de 2023, publicado no DOE n.º 11514, de 02/10/2023.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo n.º 20.858.191-0
edbs

114159/2023

Resolução SEAP N.º 3.183/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício 1686/2023 PRE/PGE, e o contido no protocolado nº 21.154.371-0 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0041262-52.2017.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 14.576 de 29 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 9.322 de 29 de outubro de 2014, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	JOAO DE PAULA CARNEIRO FILHO	37485500	2	III	03	III	04	08/04/2013

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114021/2023

Resolução SEAP N.º 3227/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício nº1705/2023 PPF/PGE, e o contido no protocolado nº 21.163.155-4 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº0035416-78.2022.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, o Anexo Único da Resolução nº 3.749 de 9 agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº 10.498 de 13 de agosto de 2019, na parte que concedeu progressão, em uma classe salarial pelo critério de Titulação, ao servidor, inativo, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SEDEST	AP	WILSON ROBERTO SABOYA	5725119	1	I	11	I	12	01/08/2018

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114040/2023

Resolução SEAP n.º 3228/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício nº 1685/2023 PGE/PRE, e o